

LEI Nº. 0268/2014,
De - 08/072014.

EMENTA - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014, PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou em sessões extraordinárias e eu **Reinaldo Pinheiro da Silva**, Prefeito do Município, sanciono a seguinte:

Lei:

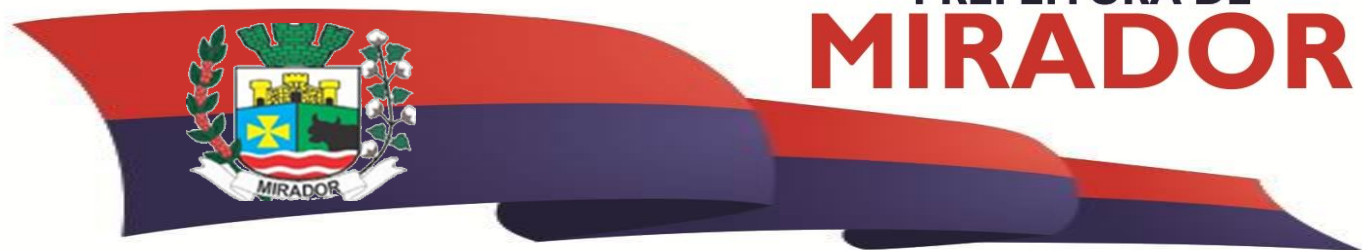
Autoriza o Poder Legislativo de Mirador, Estado do Paraná, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 0240/2013 de 03 de Dezembro de 2013 LOA, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal, na ordem de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentária:

Art. 1º - Fica autorizado no Orçamento Programa de 2013, Créditos Adicionais Suplementares, no valor total de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.

Órgão	01	-	Poder Legislativo	
Unidade	001	-	Câmara Municipal	
Programa	0001	-	Procedimentos Legislativos	
Função	01	-	Legislativo	
Subfunção	031	-	Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas				
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....				R\$ 12.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 12.000,00

Art.2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, decorrerão da anulação total ou parcial da seguinte:

Órgão	01	-	Poder Legislativo
Unidade	001	-	Câmara Municipal
Programa	0001	-	Procedimentos Legislativos
Função	01	-	Legislativo
Subfunção	031	-	Ação Legislativa



PREFEITURA DE **MIRADOR**

01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 4.000,00
3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria.....	R\$ 6.000,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$12.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0226/2013, de 24 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013 de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância, respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirador – Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de Julho de 2014.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal